

# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP  
CNPJ: 45.337.185/0001-62  
(16)32097777

---

## **PLANO DE TRABALHO -2024**

### **I – IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 Dados da OSC**

**Nome da OSC:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL  
**Endereço:** Avenida Arthur Verri, 191 **CEP:** 14887-018  
**Bairro:** Nova Jaboticabal **Complemento:** **Município:** Jaboticabal-SP  
**Telefone:** (16)32097777  
**E-mail:** apaejal@terra.com.br  
**CNPJ:** 45.337.185/0001-62  
**Conta Corrente:** 5203-5 **Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agência:** 7154-4  
**Site:** <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodepaiseamigosdosexcepcionaisdejaboticabal>

#### **1.2 Representante Legal da OSC**

**Nome:** Humberto Montans Bellodi  
**Cargo:** Presidente  
**Endereço Residencial:** Avenida Major Novaes, 199 **CEP:** 14870-080  
**Bairro:** Centro **Município:** Jaboticabal  
**Telefone:** (16)32097777  
**E-mail:** humbertobellodi@tetomateriais.com.br  
**RG:** 11.520.392 **CPF:** 058.957.218-00  
**Data do Início do Mandato:** 01/01/2023  
**Data do Término do Mandato:** 31/12/2025

#### **1.3 Identificação do Órgão Concedente**

**Nome do Órgão:** Prefeitura Municipal de Jaboticabal  
**CNPJ:** 50.387.844/0001-05  
**Endereço:** Esplanada do Lago  
**Município:** Jaboticabal  
**UF:** SP  
**CEP:** 14870-900  
**Telefone:** (16)3209-3311

#### **1.4 Gestor da Parceria**

**Nome:** AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO  
**Cargo:** Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Secretaria:** Assistência e Desenvolvimento Social  
**Endereço:** Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900  
**Bairro:** Vila Serra **Município:** Jaboticabal SP  
**Telefone:** (16)32028301  
**Email:** assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br  
**RG:** 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

## **II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC**

| <b>Certificações e/ou Inscrições da OSC</b>                       | <b>Número</b>   | <b>Validade</b> |
|---|---|-----------------|
| CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS | Processo Nº 235874.0165903/2021<br>Portaria 182/2022 D.O. | 31/12/2024      |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | nº 07   | 31/12/2024      |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE       | Inscrição nº 014  | 24/03/2024      |
| CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES         | Nº 1911/2012  | 20/05/2024      |

## **III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA**

Atuar nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e afins; promovendo qualidade de vida a pessoas com deficiências e às suas famílias, através de atendimentos especializados e da defesa de direitos, de forma gratuita, permanente e continuada.

## **IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

Média Complexidade Regional e Alta Complexidade Local

## **V – PÚBLICO ALVO**

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, em situação de vulnerabilidade social decorrentes ou não das limitações impostas pela deficiência, com variados graus de dependência e de necessidade de apoio, e famílias; atendidas pelos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, Modalidade Centro-dia, de Acolhimento Institucional Modalidade Residência Inclusiva da APAE de Jaboticabal.

## **VI – LOCAL DE ATENDIMENTO**

Rua Dr Mário de Campos nº 1402 e Avenida 13 de Maio, 442 - Jaboticabal/SP

## **VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

95 Usuários e 10 Famílias

## **VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS**

95 pessoas

# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

---

## **IX - APRESENTAÇÃO DA OSC**

A APAE de Jaboticabal é uma associação privada, sem fins econômicos, que a 52 anos se dedica à Missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações e prestação de serviços à comunidade; direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de suas famílias, e à construção de uma sociedade justa e inclusiva.

Com respeito à diversidade, a APAE de Jaboticabal atende pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista; de Jaboticabal e de 8 municípios vizinhos; o que confere abrangência regional aos serviços prestados.

A APAE de Jaboticabal promove serviços especializados no enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência, na intersectorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação de modo continuado, planejado e sem exigência de contraprestação alguma dos usuários e familiares.

No campo da Assistência Social, executa Proteção Social Especial, através do Serviço de Acolhimento Institucional, em Residência Inclusiva; além do atendimento direto aos usuários acima de 30 anos de idade, em Centro-dia; e do trabalho voltado às famílias. No âmbito da Saúde, executa a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência. E no âmbito da Educação, promove o acesso de alunos à Educação Básica, nas modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho, com destaque para a Educação Complementar (Música, Dança e Educação Física). Neste âmbito educacional também se destaca o Atendimento Educacional Especializado que oferta atendimento complementar aos alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para a inclusão escolar e social de pessoas com deficiências.

Graças ao conhecimento acumulado em décadas de trabalho em prol de pessoas com deficiências, à capacidade de gestão operacional e financeira, à organização de serviços sempre a luz das legislações vigentes e à transparência conferida a todos os atos, a APAE de Jaboticabal, possui parcerias com as 03 esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal) para a execução das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação. Além de realizar eventos de captação de recursos próprios para a manutenção dos serviços, contando com o reconhecimento e o apoio de toda a comunidade.

## **X – JUSTIFICATIVA**

Ao longo dos anos a APAE de Jaboticabal ampliou a oferta de serviços especializados de modo padronizado, à luz das políticas públicas que realiza e das legislações vigentes, e conseqüentemente, ampliou o contingente de pessoas com deficiências atendidas. Este fato desencadeou uma série de alterações nas Provisões de Recursos Humanos e de Infraestrutura Física e Material de Custeio e Permanente, fato que elevou o custo real de manutenção destes serviços, sem que houvesse equiparação dos repasses governamentais, principalmente em se tratando dos serviços de Assistência Social, fato agravado pelas constantes supressões dos repasses federais desde 2018, o que torna insuficiente o cofinanciamento desta Política Pública. Isso levou a organização social a se esmerasse na captação de recursos próprios para complementar a manutenção destes serviços, sem possibilidade se implementar a prestação dos referidos serviços às pessoas com deficiências e às famílias atendidas, público alvo do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

## **XI – OBJETIVOS**

### **• Objeto**

Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), com repasse financeiro através de Emenda Parlamentar Federal.

### **• Objetivo Geral**

Melhorar qualidade da oferta da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e com isso promover o desenvolvimento pessoal e social de pessoas com deficiência e de famílias atendidas pela APAE de Jaboticabal.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

---

• **Específicos:**

Visando implementar a oferta de serviços socioassistenciais de Média e Alta Complexidade relacionado ao Custeio de Materiais de Consumo e do Serviço de Terceiros e assim, melhorar condições para que os atendimentos especializados ocorram, equiparando oportunidades para o desenvolvimento pessoal e social de pessoas com deficiências e das famílias atendidas pela APAE de Jaboticabal, tem-se como objetivos específicos:

- Fortalecer a Provisão de Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Médica Complexidade a usuário do Centro-dia e às famílias atendidas.

- Fortalecer a Provisão de Material de Custeio aos usuários do Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional.

**XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Com relação ao Serviço de Serviço de Acolhimento Institucional, os resultados esperados são:

- Conquista de autonomia pessoal.

- Elevação do Índice de satisfação dos usuários.

E com relação ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; os Resultados esperados são:

- Manutenção e/ou o desenvolvimento de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social do usuário.

- Apoio e orientação às famílias na tarefa de cuidar, visando a superação da dependência, de questões cotidianas e de sobrecarga no cuidado.

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

## XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

### Meta 2 - Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implementar as Provisões Referentes a Material de Consumo e Serviço de Terceiros melhorando o atendimento a 90% do total de 84 usuários e 70 famílias do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.  
valor **R\$ 40.000,00**

### Meta 1 - Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Implementar as Provisões Referentes a Material de Consumo e Serviço de Terceiros melhorando o atendimento a 90% do total de 10 usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Residência Inclusiva. valor **R\$ 60.000,00**

## XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

| Meta | Etapa | Título / Atividade   | Início        | Fim           | Valor         |
|------|-------|--|---------------|---------------|---------------|
| 1    | 1     | <b>Serviços de Terceiros (Alta complexidade)</b><br>Contratação de mão de obra especializada.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 12.500,00 |
| 1    | 2     | <b>Material de manutenção (Alta complexidade)</b><br>Aquisição de material de manutenção: predial, informática, elétrico, encanamento e equipamentos.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 2.000,00  |
| 1    | 3     | <b>Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Alta Complexidade)</b><br>Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que serão utilizados para a limpeza dos ambientes e para os cuidados pessoais.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 8.000,00  |
| 1    | 4     | <b>Gêneros Alimentícios. (Alta Complexidade)</b><br>Aquisição de gêneros alimentícios que serão fornecidos aos usuários conforme cardápio elaborado por nutricionista.   | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 35.000,00 |
| 1    | 5     | <b>Cama, Mesa e Banho. (Alta Complexidade)</b><br>Aquisição de roupas de cama, mesa e banho para uso da Residência Inclusiva.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 1.500,00  |
| 1    | 6     | <b>Utensílios Domésticos. (Alta Complexidade)</b><br>Aquisição de utensílios de cozinha para Residência Inclusiva  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 1.000,00  |
| 1    | 7     | <b>Recursos Humanos. (Alta complexidade)</b><br>Realização de Grupos de Atividades de Rotina Diária, visando autonomia.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 0,00      |
| 1    | 8     | <b>Recursos Humanos. (Alta complexidade)</b><br>Aplicação da Pesquisa de Qualidade e Satisfação do Usuário   | novembro/2024 | dezembro/2024 | R\$ 0,00      |
| 2    | 1     | <b>Serviços de Terceiros (Média Complexidade)</b><br>Contratação de mão de obra especializada.   | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 2.500,00  |
| 2    | 2     | <b>Material de Manutenção (Média Complexidade)</b><br>Aquisição de material de manutenção: predial, informática, elétrico, encanamento e equipamentos.   | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 2.000,00  |
| 2    | 3     | <b>Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Média complexidade)</b><br>Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que serão utilizados para a limpeza dos ambientes e para os cuidados pessoais. | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 4.500,00  |
| 2    | 4     | <b>Gêneros Alimentícios. (Média Complexidade)</b><br>Aquisição de gêneros alimentícios que serão fornecidos aos usuários conforme cardápio elaborado por nutricionista.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 15.000,00 |
| 2    | 5     | <b>Material de Expediente. (Média Complexidade)</b><br>Aquisição de material de expediente para realização das tarefas administrativas.  | maio/2024     | dezembro/2024 | R\$ 2.000,00  |

|   |    |  |           |               |              |
|---|----|--|-----------|---------------|--------------|
| 2 | 6  | <b>Materiais para Oficinas. (Média Complexidade)</b><br>Aquisição de Materiais para Oficinas (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artística-Cultural e outras) | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 4.000,00  |
| 2 | 7  | <b>Materiais para Festividade. (Média Complexidade)</b><br>Aquisição de Materiais para Festividades e Passeios   | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 10.000,00 |
| 2 | 8  | <b>Grupos (Média Complexidade)</b><br>Realização de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana com usuários.                           | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 0,00      |
| 2 | 9  | <b>Oficinas (Média Complexidade)</b><br>Realização de Oficinas Laboroterápicas e Artísticas-culturais.   | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 0,00      |
| 2 | 10 | <b>Atendimentos Individuais. (Média complexidade)</b><br>Realização de atendimentos Individuais às Famílias.   | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 0,00      |
| 2 | 11 | <b>Atendimento Grupais. (Média Complexidade)</b><br>Realização de atendimentos Grupais às Famílias.  | maio/2024 | dezembro/2024 | RS 0,00      |

## **XV- METODOLOGIA**

A APAE de Jaboticabal, entidade de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, de caráter permanente, continuado, planejado e com total gratuidade aos seus atendidos; caracterizando-se especificamente por realizar Atendimentos e Defesa e Garantia de Direitos.

A APAE de Jaboticabal oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na Modalidade de Centro-dia, funcionando em turnos matutino ou vespertino, dirigidos a 84 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, com algum grau de dependência, cujas limitações foram agravadas por situações de violações de direitos (isolamento social, discriminação, falta de cuidados), que aumentam a dependência, comprometem a autonomia e sobrecarregam de afazeres familiares e/ou cuidadores. Além de promover o trabalho socioassistencial focado na matricialidade familiar, através do atendimento especializado a 70 famílias visando o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência e a diminuição da sobrecarga de cuidados por parte de familiares e/ou cuidadores.

Este Serviço realiza o trabalho essencial, tipificado (Resolução CNAS 109/2009), abrangendo entre outros, a Acolhida e Escuta Qualificada; Orientação Sociofamiliar; Articulação com outras Políticas Públicas Setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos; Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana; Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços Afins local e circunvizinho; Apoio à Função Protetiva da Família; Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social; Mobilização para o Exercício da Cidadania e Desenvolvimento da Autonomia Pessoal. Este serviço tem por finalidade promover acessos dos usuários aos direitos socioassistenciais e constitucionais, reduzir e prevenir situações de isolamento social e de abrigo institucional, diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência, fortalecer vínculos e a convivência familiar e comunitária, melhorar a qualidade de vida familiar, reduzir agravos decorrentes de situações violadoras de direitos e assegurar a proteção social e os cuidados individuais e familiares visando o desenvolvimento de autonomias.

E também oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Residência Inclusiva, direcionado a 10 pessoas com deficiência intelectual, acima de 18 anos, de ambos os sexos, sem comorbidade, com vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e de retaguarda familiar temporária ou permanente. Este Serviço de Acolhimento tem abrangência municipal e está instalado na comunidade, consistindo na disposição de ambiente físico semelhante à moradia, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, conforto e privacidade necessários ao atendimento das demandas dos usuários; funcionando de modo ininterrupto, possuindo outras provisões como quadro de recursos humanos habilitado conforme a NOB RH/SUAS e como recursos materiais permanentes e de consumo necessários ao atendimento personalizado e qualificado que é ofertado.

O Serviço de Acolhimento Institucional também ocorre de modo tipificado através do trabalho essencial composto por Acolhida; Abrigo; Apoio à Família na sua Função Protetiva; Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada; Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social; Atividades de Convívio e de

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

Organização da Vida Cotidiana; Construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços locais; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras Políticas Públicas Setoriais e Desenvolvimento da Autonomia Pessoal, entre outros. Este serviço tem por finalidade proporcionar cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas; favorecer a construção progressiva da autonomia, o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana e a inclusão social e comunitária dos residentes; favorecer a inserção na vida produtiva e a possibilidade de reinserção em família extensa destes usuários.

Esses serviços socioassistenciais possuem provisões distintas com relação a infraestrutura, Materiais Permanentes e de Custeio, e ainda de recursos Humanos em conformidade à NOB-RH, que garantem a execução básica dos mesmos, embora necessitem de recursos extras de natureza Custeio para implementar a execução do trabalho essencial proposto e assim, fortalecer a oferta de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ao público-alvo do SUAS.

### XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

| Meta | Etapas | Descrição das Metas e Etapas   | Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapas  | Meios de Verificação  |
|------|--------|--|--|---|
| 1    | 1      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviços de Terceiros (Alta complexidade)                                    | - Nº de Serviços Terceirizados contratados.  | Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Contratos de Serviços Terceirizados. |
| 2    | 1      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviços de Terceiros (Média Complexidade)                       | - Nº de Serviços Terceirizados contratados.  | Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Contratos de Serviços Terceirizados  |
| 1    | 2      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Material de manutenção (Alta complexidade)                                   | - Nº de requisições para a compra de Material de Manutenção.                       | Nota Fiscal   |
| 2    | 2      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Manutenção (Média Complexidade)                      | - Nº de requisições para a compra de Material de Manutenção.                       | Nota Fiscal   |
| 1    | 3      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Alta Complexidade)              | - Nº de requisições para a compra de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis   | Nota Fiscal   |
| 2    | 3      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Média complexidade) | - Nº de requisições para a compra de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis   | Nota Fiscal   |
| 1    | 4      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Gêneros Alimentícios. (Alta Complexidade)                                    | - Nº de requisições para a compra de Gêneros Alimentícios                          | Nota Fiscal   |
| 2    | 4      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Gêneros Alimentícios. (Média Complexidade)                       | - Nº de requisições para a compra de Gêneros Alimentícios                          | Nota Fiscal   |
| 1    | 5      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Cama, Mesa e Banho. (Alta Complexidade)                                      | - Nº de requisições para a compra de Roupa de Cama, Mesa e Banho                   | Nota Fiscal   |
| 2    | 5      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Expediente. (Média Complexidade)                     | - Nº de requisições para a compra de Material de Expediente                        | Nota Fiscal   |
| 1    | 6      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Utensílios Domésticos. (Alta Complexidade)                                   | - Nº de requisições para a compra de Utensílios Domésticos                         | Nota Fiscal   |
| 2    | 6      | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Materiais para Oficinas. (Média Complexidade)                    | - Nº de requisições para a compra de Material para Oficinas                        | Nota Fiscal   |
| 1    | 7      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Recursos Humanos. (Alta complexidade)  | - Nº de rodas de conversa sobre autonomia pessoal e organização da vida cotidiana. | Relatório Circunstanciado - Mensal  |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

|   |    |  |   |   |
|---|----|--|---|---|
| 2 | 7  | <b>Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b><br>Materiais para Festividade. (Média Complexidade) | - Nº de requisições para a compra de Material para Festividades e Passeios  | Nota Fiscal                                   |
| 1 | 8  | <b>Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Recursos Humanos.</b> (Alta complexidade)                           | - N de usuários que repondem a Pesquisa anualmente. - Nº de usuários que referem o desenvolvimento da sua autonomia.  | Pesquisa de Qualidade e Satisfação do Usuário |
| 2 | 8  | <b>Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b><br>Grupos (Média Complexidade)                      | - Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana com usuários. - Nº de usuários participantes dos Grupos de Autonomia   | Relatório Circunstanciado - Mensal            |
| 2 | 9  | <b>Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b><br>Oficinas (Média Complexidade)                    | - Nº de Oficinas Laborerápicas - Nº de usuários participantes das Oficinas Laborerápicas - Nº de Oficinas Artísticas-culturais - Nº de usuários participantes das Oficinas Artísticas-culturais | Relatório Circunstanciado - Mensal            |
| 2 | 10 | <b>Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b><br>Atendimentos Individuais. (Média complexidade)   | - Nº de atendimentos individuais às famílias  | Relatório Circunstanciado - Mensal            |
| 2 | 11 | <b>Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b><br>Atendimento Grupais. (Média Complexidade)        | - Nº de atendimentos grupais às famílias  | Relatório Circunstanciado - Mensal            |



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

## XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

## XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

| Origem do Recurso | Fonte | Valor Total    |
|-------------------|-------|----------------|
| Federal           | xx    | R\$ 100.000,00 |

### 18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

| Despesas   | Custo Mensal | Custo Período |
|--|--------------|---------------|
| Outros serviços de terceiros -   | R\$ 1.875,00 | R\$ 15.000,00 |
| Outras despesas - Material de Manutenção   | R\$ 500,00   | R\$ 4.000,00  |
| Outras despesas - Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis  | R\$ 1.562,50 | R\$ 12.500,00 |
| Gêneros alimentícios -   | R\$ 6.250,00 | R\$ 50.000,00 |
| Outras despesas - Aquisição de Roupas de Cama, Mesa e Banho  | R\$ 187,50   | R\$ 1.500,00  |
| Outras despesas - Aquisição de Utensílios Domésticos   | R\$ 125,00   | R\$ 1.000,00  |
| Outras despesas - Aquisição de Material de Expediente  | R\$ 250,00   | R\$ 2.000,00  |
| Outras despesas - Aquisição de Materiais para Oficinas (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artística-Cultural e outras) | R\$ 500,00   | R\$ 4.000,00  |
| Outras despesas - Aquisição de Materiais para Festividades, Passeios, Homenagens e/ou Locação                        | R\$ 1.250,00 | R\$ 10.000,00 |
| Outras despesas - RH custeado por outra Parceria   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      |

## XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Cronograma de Execução (Metas e Etapas) |        |   |                        |                                |                                |
|---|--------|---|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Meta                                    | Etapas | Descrição das Metas e Etapas  | Início                 | Término                        | Valor                          |
| 1                                       | 1      | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviços de Terceiros (Alta complexidade) | maio/2024<br>maio/2024 | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 12.500,00 |

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP

CNPJ: 45.337.185/0001-62

(16)32097777

|   |    |  |                            |                                |                                |
|---|----|--|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 2 | 1  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviços de Terceiros (Média Complexidade)                       | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 2.500,00  |
| 1 | 2  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Material de manutenção (Alta complexidade)                                   | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 2.000,00  |
| 2 | 2  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Manutenção (Média Complexidade)                      | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 2.000,00  |
| 1 | 3  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Alta Complexidade)              | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 8.000,00  |
| 2 | 3  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Higiene, Limpeza e Descartável. (Média complexidade) | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 4.500,00  |
| 1 | 4  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Gêneros Alimentícios. (Alta Complexidade)                                    | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 35.000,00 |
| 2 | 4  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Gêneros Alimentícios. (Média Complexidade)                       | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 15.000,00 |
| 1 | 5  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Cama, Mesa e Banho. (Alta Complexidade)                                      | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 1.500,00  |
| 2 | 5  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material de Expediente. (Média Complexidade)                     | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 2.000,00  |
| 1 | 6  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Utensílios Domésticos. (Alta Complexidade)                                   | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 1.000,00  |
| 2 | 6  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Materiais para Oficinas. (Média Complexidade)                    | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 4.000,00  |
| 2 | 7  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Materiais para Festividade. (Média Complexidade)                 | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 10.000,00 |
| 1 | 7  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Recursos Humanos. (Alta complexidade)  | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 0,00      |
| 1 | 8  | Provisões Referentes ao Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Recursos Humanos. (Alta complexidade)  | maio/2024<br>novembro/2024 | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 60.000,00<br>R\$ 0,00      |
| 2 | 8  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Grupos (Média Complexidade)                                      | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 0,00      |
| 2 | 9  | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Oficinas (Média Complexidade)                                    | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 0,00      |
| 2 | 10 | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimentos Individuais. (Média complexidade)                   | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 0,00      |
| 2 | 11 | Provisões Referentes a Material de Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimento Grupais. (Média Complexidade)                        | maio/2024<br>maio/2024     | dezembro/2024<br>dezembro/2024 | R\$ 40.000,00<br>R\$ 0,00      |
|   |    |  |                            | <b>Total:</b>                  | <b>R\$ 100.000,00</b>          |

**XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit  | Valor Mensal Medio | Valor Total   |
|---|-------------|------------|-------------|--------------------|---------------|
| Contratação de mão de obra especializada. (Alta Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | RS 1.562,50 | R\$ 1.562,50       | R\$ 12.500,00 |

|   |   |   |              |              |               |
|---|---|---|--------------|--------------|---------------|
| Contratação de mão de obra especializada.<br>(Média Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1 | 8 | R\$ 312,50   | R\$ 312,50   | R\$ 2.500,00  |
|   |   |   | <b>Total</b> | R\$ 1.875,00 | R\$ 15.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Material de Manutenção**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total  |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|--------------|
| Aquisição de material de manutenção: predial, informática, elétrico, encanamento e equipamentos. (Alta Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024  | 1           | 8          | R\$ 250,00   | R\$ 250,00         | R\$ 2.000,00 |
| Aquisição de material de manutenção: predial, informática, elétrico, encanamento e equipamentos. (Média Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 250,00   | R\$ 250,00         | R\$ 2.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 500,00         | R\$ 4.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis**

| Descrição Detalhada  | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total   |
|--|-------------|------------|--------------|--------------------|---------------|
| Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que serão utilizados para a limpeza dos ambientes e para os cuidados pessoais. (Alta Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024  | 1           | 8          | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00       | R\$ 8.000,00  |
| Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que serão utilizados para a limpeza dos ambientes e para os cuidados pessoais. (Média Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 562,50   | R\$ 562,50         | R\$ 4.500,00  |
|  |             |            | <b>Total</b> | R\$ 1.562,50       | R\$ 12.500,00 |

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total   |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|---------------|
| Aquisição de gêneros alimentícios que serão fornecidos aos usuários conforme cardápio elaborado por nutricionista. (Alta complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024  | 1           | 8          | R\$ 4.375,00 | R\$ 4.375,00       | R\$ 35.000,00 |
| Aquisição de gêneros alimentícios que serão fornecidos aos usuários conforme cardápio elaborado por nutricionista. (Média complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 1.875,00 | R\$ 1.875,00       | R\$ 15.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 6.250,00       | R\$ 50.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Aquisição de Roupa de Cama, Mesa e Banho**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit | Valor Mensal Médio | Valor Total  |
|---|-------------|------------|------------|--------------------|--------------|
| Aquisição de roupas de cama, mesa e banho para Residência Inclusiva (Alta Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 187,50 | R\$ 187,50         | R\$ 1.500,00 |

|  |              |            |              |
|--|--------------|------------|--------------|
|  | <b>Total</b> | R\$ 187,50 | R\$ 1.500,00 |
|--|--------------|------------|--------------|

**OUTRAS DESPESAS - Aquisição de Utensílios Domésticos**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total  |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|--------------|
| Aquisição de utensílios domésticos para Residência Inclusiva. (Alta Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 125,00   | R\$ 125,00         | R\$ 1.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 125,00         | R\$ 1.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Aquisição de Material de Expediente**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total  |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|--------------|
| Aquisição de material de expediente para realização das tarefas administrativas. (Média Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 250,00   | R\$ 250,00         | R\$ 2.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 250,00         | R\$ 2.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Aquisição de Materiais para Oficinas (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artística-Cultural e outras)**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total  |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|--------------|
| Aquisição de Materiais para Oficinas (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artística-Cultural e outras) (Média Complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 500,00   | R\$ 500,00         | R\$ 4.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 500,00         | R\$ 4.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - Aquisição de Materiais para Festividades, Passeios, Homenagens e/ou Locação**

| Descrição Detalhada   | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total   |
|---|-------------|------------|--------------|--------------------|---------------|
| Aquisição de Materiais para Festividades e Passeios. (Média complexidade)<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.250,00       | R\$ 10.000,00 |
|   |             |            | <b>Total</b> | R\$ 1.250,00       | R\$ 10.000,00 |

**OUTRAS DESPESAS - RH custeado por outra Parceria**

| Descrição Detalhada  | Qtde Mensal | Qtde Total | Valor Unit   | Valor Mensal Médio | Valor Total |
|--|-------------|------------|--------------|--------------------|-------------|
| Recursos Humanos pagos em outra parceria<br>Período: maio/2024 à dezembro/2024 | 1           | 8          | R\$ 0,00     | R\$ 0,00           | R\$ 0,00    |
|  |             |            | <b>Total</b> | R\$ 0,00           | R\$ 0,00    |

## **XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

| <b>Data Desembolso</b> | <b>Valor do Repasse</b> |
|------------------------|-------------------------|
| maio/2024              | R\$ 12.500,00           |
| junho/2024             | R\$ 12.500,00           |
| julho/2024             | R\$ 12.500,00           |
| agosto/2024            | R\$ 12.500,00           |
| setembro/2024          | R\$ 12.500,00           |
| outubro/2024           | R\$ 12.500,00           |
| novembro/2024          | R\$ 12.500,00           |
| dezembro/2024          | R\$ 12.500,00           |

## **XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

01/04/2024 à 31/12/2024

## **XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A APAE de Jaboticabal possui uma Gestão Executiva e Operacional atuante e participativa quanto à sua organização institucional e aos Serviços Especializados executados à luz das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde e das legislações vigentes que determinam sua administração. Isto permite a compreensão desta organização e o Monitoramento dos serviços simultaneamente à sua execução, observados pela Direção Administrativa e Financeira, Direção Técnica da Assistência Social e pela Coordenação da Área; valendo-se de Avaliação Processual através de Reuniões de Direção Executiva e

Operacional e de Equipes dos Serviços Especializados; contando com Indicadores pautados em instrumentais da área Administrativa como Requisições de Compras, Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Contratos de Serviços Terceirizados e da área de Assistência Social como Relatórios Circunstanciais mensais e a Pesquisa de Qualidade de Serviço e Satisfação de Usuários e Famílias.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**  
Avenida Arthur Verri, 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP  
CNPJ: 45.337.185/0001-62  
(16)32097777

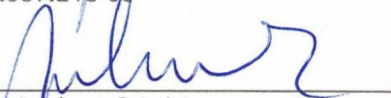
---

Jaboticabal - SP, 11 de março de 2024



---

Humberto Montans Bellodi  
**Presidente da OSC**  
CPF 058.957.218-00



---

Auricimar Adelson Grigório  
**Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**  
CPF 319.202.608-11



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL- CUSTEIO

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Srº. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Avenida Arthur Verri n 191- Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Humberto Montans Bellodi, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do processo administrativo nº 1593-8/2024, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade Residência Inclusiva no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), através de Recurso advindo de emenda parlamentar federal, destinada pelo Deputado Baleia Rossi, tendo como dever o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

1.2. PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 1593-8/2024, que são partes integrantes do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado em dois serviços da Apae, sendo um na Residência Inclusiva, situada na Avenida 13 de Maio nº 442 -centro e no CETAP situado na Rua Drº Mário de Campos nº 1402 em Jaboticabal – SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal, destinada pelo Deputado Baleia Rossi, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001 e Nº da Programação 352430320230015, creditada em 28/12/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela.  
Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 7154-4 C/C: 5203-5
- 3.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
  - 3.3.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
  - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
  - 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.







# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de **prestações de contas** parcial e final :
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
  - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
  - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
  - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
  - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
  - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
  - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a **alínea "h" do item 4.3 retro** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- aprovação da prestação de contas;
  - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
  - rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
  - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- houver emissão no dever de prestar contas;
  - houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
  - não for executado o objeto da parceria;
  - os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.
- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medi-



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

das saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
- 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
  - b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
  - c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
  - d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
  - e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
  - f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
  - g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

- 7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
  - 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
  - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Departamento de Convênios e Contratos, a quem competirá:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
  - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
  - aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - os impactos econômicos ou sociais;
  - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
  - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 07 (sete) meses a partir de 03/06/2024 à 31/12/2024, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- 11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal nº 6.707/2017.
- 13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;
- 13.3 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
- 13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das formas.
- 13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

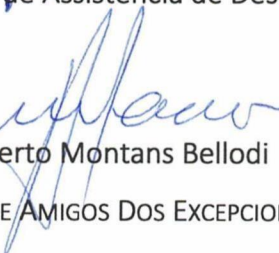
Jaboticabal, 03 de junho de 2024.



Emerson Rodrigo Camargo  
Prefeito Municipal

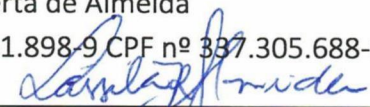


Auricimar Adelson Grigório  
Secretário Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social



Humberto Montans Bellodi  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

### TESTEMUNHAS:

1) Lássila Roberta de Almeida  
RG nº 42.461.898-9 CPF nº 337.305.688-84  
Assinatura: 

2) Mauro Sérgio Bossato  
RG nº 20.881.895 CPF nº 122.436.088-55  
Assinatura: 